L. Lei 5471/17
Executivo Municipal

PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

# LEI Nº 6.057/2017

Autoriza o município de Pará de Minas a participar de consórcio público e ratifica a 10ª alteração do contrato da Instituição e Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – i.CISMEP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

**Art. 1º** – Fica o município de Pará de Minas autorizado a participar da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – i.CISMEP.

**Art. 2º** – Fica ratificada, sem reservas e na forma do anexo, a 7ª (sétima) alteração do Contrato da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – i.CISMEP, consórcio público, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza jurídica de autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

**Art. 3º** – A 10ª (décima) alteração do contrato do consórcio, objeto da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente Lei, como anexo único.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de julho de 2017.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal